m² (seis mil metros quadrados).

Art. 2°- A declaração da desafetação tem por objetivo a construção de prédio para instalação de "escola-creche", visando atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

Art. 3°- Fica o Setor Competente do Município, Divisão de Cadastro, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR em exercício, em 30 de dezembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

"ALTERA A DESCRIÇÃO DO CARGO AGENTE DE TRÂNSITO NO ANEXO IV, DAS LEIS Nºs 712 DE 15-12-2003 E 775, DE 15-04-2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1° - Fica alterada a descrição das atividades do Cargo "Agente de Trânsito" constante do Anexo IV, das Leis nºs 712, de 15-12-2003 e 775, de 15-04-2005, passando a vigorar com a nova redação do anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais descrições do Anexo IV, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR em exercício, em 30 de dezembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES	
ESPECIALIDADE: Agente de Trânsito	CBO:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: • Prévia habilitação em concurso público; • Carteira Nacional de Habilitação; • Escolaridade: ensino médio completo; • Aprovação em curso de formação específica para o cargo.	
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: • SMAG/EMHUR	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: • Fiscaliza, ordena e orienta o trânsito e os transportes públicos no âmbito do Município; • Interage com os demais órgãos envolvidos no trânsito; • Executa as intervenções necessárias ao bom andamento do trânsito e dos transportes; • Patrulha ostensivamente as vias urbanas do Município; • Mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano e demais vias municipais; • Fiscaliza o cumprimento das Leis de Trânsito e dos Regulamentos de Transporte Público, autuando os infratores; • Colabora com a segurança pública; • Executa outras atividades correlatas ao cargo.	

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR em exercício, em 30 de dezembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 052/05, de 28 de Dezembro de 2005

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 137.563,74 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00758/04

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 137.563,74 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações orçamentárias..

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$137.563,74 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.